



Fiscais do SIRP querem que espiões declarem todas as filiações

Parecer. Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa quer prevenir “incompatibilidades” e “impedimentos” no SIS e no SIED, como no caso de Jorge Silva Carvalho, e dá força ao projeto legislativo do PS

OCTÁVIO LOUSADA OLIVEIRA

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) aprova a criação de uma base de dados onde fiquem registadas todas as atividades e funções dos espiões que possam configurar qualquer tipo de conflito de interesses com aquelas funções. O “sim” dos fiscais das “secretas” consta do parecer emitido a 10 de junho, a pedido da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que na quarta-feira vai votar um projeto de lei do PS que visa “reforçar o controlo e prevenção” nos serviços secretos.

A entidade presidida por Paulo Mota Pinto subscreve a proposta de aditamento do PS à Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, que consagra a “obrigatoriedade, sem prejuízo de outras obrigações de transparência, de os agentes em funções e os dirigentes em comissão de serviço no Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), no Serviço de Informações de Segurança (SIS) ou nas estruturas comuns declararem, até 30 dias após o início das funções, todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses”.

Escreve a CFSIRP que “nada tem a objetar à criação do referido registo de interesses [...] desde que não se trate de um registo público, mas antes consultável apenas pelo secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa [SIRP]”, que assim, seria encarado como uma “verificação de segurança antecipada e genérica”, conciliável com o respeito pela vida privada dos espiões. Esse registo de filiações seria feito junto do gabinete do secretário-geral do SIRP, Júlio Pereira, ou, em alternativa, dos serviços que integram o SIRP, ou seja, do SIED ou do SIS.

A proposta do PS, que sendo aprovada na especialidade – foi viabilizada na generalidade com a abstenção da maioria PSD/CDS, que já afirmou não se opor ao novo regime – terá depois de passar na votação global final a 24 de julho, última data de votações da presente sessão legislativa, estabelece que “devem especialmente ser inscritas todas as atividades públicas ou privadas, remuneradas ou não, exercidas pelo declarante desde o início da sua vida profissional e cí-



CARLOS MANUEL MARTINS/GLOBAL IMAGENS

O processo contra Jorge Silva Carvalho ainda está na fase de instrução

vica, a filiação ou desempenho de funções em entidades de natureza associativa ou similar, o desempenho de quaisquer cargos sociais, ainda que a título gratuito, bem como quaisquer apoios ou benefícios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades respetivas, as entidades a quem tenham sido prestados serviços remunerados de qualquer natureza e ainda todas as sociedades em que o titular, por si, pelo

cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital”.

Período de ‘nojo’

No mesmo diploma, o PS defende a extensão do prazo para que os agentes afetos ao SIRP possam voltar a exercer funções no sector privado depois da exoneração. “Com vista a acautelar as dificuldades decorrentes da transição de antigos agentes e dirigentes dos serviços de informação para o sector priva-

do introduz-se uma obrigação de permanência no exercício de funções públicas por um período de três anos após a cessação das respetivas funções”, pode ler-se no projeto de lei, algo a que a CFSIRP também não se opõe, embora sugira que seja feita uma “avaliação caso a caso pelo secretário-geral”, sob pena de “constituir um fator de desmotivação e de falta de atratividade para a contratação de pessoal qualificado”.

Ligações maçónicas em causa

HISTORIAL A ideia de se criar um registo de interesses onde todos os espiões fossem obrigados a inscrever as suas filiações surgiu porque terá sido na maçonaria que se formou a situação que leva agora o ex-espião Jorge Silva Carvalho a estar acusado, entre outras coisas, de corrupção passiva.

Jorge Silva Carvalho, agente dos serviços secretos desde 1991, chegou a diretor do SIED (Serviços de Informações Estratégicas de Defesa) em abril de 2008. A certa altura inscreve-se na maçonaria (Grande Loja Legal de Portugal) e é lá que conhece, na Loja Mozart (também

conhecida por Loja 49), Nuno Vasconcelos, patrão de um grupo de comunicação social, a Ongoing (acionista do grupo Impresa, de Balsemão, e dono do *Diário Económico*).

Na Loja Mozart a relação entre os dois estreita-se a certa altura, em 2010, Silva Carvalho deixa o SIED e transfere-se para a Ongoing.

O Ministério Público (MP) acha que, antes e depois de deixar o SIED, Silva Carvalho providenciou



Nuno Vasconcelos, líder da Ongoing

informação classificada a Vasconcelos, tendo isto feito parte da contratação. E isso sustenta, na visão do MP, o facto de Silva Carvalho estar acusado de ter sido corrompido (corrupção passiva) e Nuno Vasconcelos de o ter subornado (corrupção ativa).

Os dois serão julgados em processos separados. Nem um nem outro julgamento se iniciaram. Silva Carvalho tem pedido – mas em vão – para ser libertado do segredo de Estado. J.B.H.

FRASES

“O CFSIRP nada tem a objetar à criação do referido registo de interesses, desde que não se trate de um registo público, mas antes de um registo consultável apenas pelo secretário-geral do SIRP”

“Com este figurino (...) aproxima-se de uma verificação de segurança antecipada e genérica [...], que permite a conciliação com a reserva da vida privada”

“O CFSIRP nada tem a objetar à consagração do impedimento temporário, embora deva salientar [...] que é suscetível de constituir um fator de desmotivação e de falta de atratividade para a contratação de pessoal qualificado”

PARECER DO CFSIRP

O PROJETO DO PS

OBRIGATORIO DECLARAR

» **Todas** as atividades públicas ou privadas, remuneradas ou não, exercidas pelo declarante desde o início da sua vida profissional e cívica, nelas se incluindo atividades comerciais ou empresariais e, bem assim, o exercício de profissão liberal.

» **Filiação** ou desempenho de funções em quaisquer entidades de natureza associativa.

» **Desempenho** de quaisquer cargos sociais, ainda que a título gratuito.

» **Apoios** ou benefícios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades respetivas, designadamente de entidades estrangeiras.

» **Entidades** a quem sejam prestados serviços remunerados de qualquer natureza.

» **Sociedades** em cujo capital o titular, por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital.